



PROGRAMA DE INVESTIMENTO SOCIAL DO INSTITUTO DAS IRMÃS DA SANTA CRUZ EDITAL 2020

I – APRESENTAÇÃO

O **Instituto das Irmãs da Santa Cruz (IISC)** é uma organização sem fins econômicos de formação e ação religiosa que atua nas áreas de educação e assistência social, promovendo relações justas, mudanças sistêmicas e sustentabilidade ecológica. No Brasil, desde 1952, o **IISC** personifica a **Congregação das Irmãs da Santa Cruz** (*Congregation of the Sisters of the Holy Cross*), instituição eclesiástica da Igreja Católica, de âmbito internacional.

O **Programa de Investimento Social (PIS)** do **Instituto das Irmãs da Santa Cruz (IISC)** visa fortalecer o terceiro setor, causas sociais e Organizações da Sociedade Civil, por meio do apoio financeiro às iniciativas sociais com potencial de transformação, bem como às iniciativas de proteção ao meio ambiente.

A presente edição do **PIS** é a de número 5 (cinco), e o **Instituto das Irmãs da Santa Cruz** reitera a necessidade de investimento social em iniciativas que ainda se encontram em estágios iniciais de desenvolvimento, as quais muitas vezes têm maior dificuldade de acesso a recursos.

Outros elementos considerados importantes pelo **IISC**, nas iniciativas sociais que solicitam recursos ao **PIS**, são a inovação, o impacto gerado e o estímulo à autonomia do público envolvido.

O investimento social é feito por meio da apresentação de projetos, sendo uma comissão composta por técnicos e membros do **IISC** responsáveis pela seleção.

Além do apoio financeiro, o **IISC** oferece oportunidades de fortalecimento da gestão e das lideranças das organizações selecionadas. A metodologia aplicada envolve encontros anuais onde são discutidos temas como conformidade jurídica, mobilização de recursos, planejamento, gestão, contabilidade e elaboração de projetos.

II – EIXOS DE APOIO

Os eixos de apoio aos projetos que poderão ser financiados estão fundamentados nos princípios institucionais da **Congregação das Irmãs da Santa Cruz**:

a) Relações justas: promoção da diversidade cultural e étnica; fortalecimento da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de risco e ou vulnerabilidade social; promoção da igualdade de gênero e protagonismo da mulher; melhoria da qualidade de vida do

idoso; fortalecimento das relações familiares; apoio a indivíduos em situação de riscos pessoais e sociais.

b) Sustentabilidade Ecológica: preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável; promoção do saneamento básico; acesso à água de qualidade; coleta seletiva e reciclagem; tratamento de resíduos e poluição; promoção da agricultura sustentável; educação ambiental; fontes alternativas de energia.

c) Mudanças sistêmicas: fortalecimento da participação, autonomia e protagonismo do cidadão; aprimoramento técnico de organizações sem fins lucrativos; efetivação de direitos e ampliação do acesso à proteção social; desenvolvimento comunitário; fortalecimento da inserção no mundo do trabalho e inclusão econômica; iniciativas de *advocacy*; fortalecimento de redes; promoção de acesso ao conhecimento e cidadania; redução da pobreza; fortalecimento de lideranças.

Observação: os projetos a serem apoiados deverão beneficiar um ou mais públicos a seguir: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

III – QUEM PODE PARTICIPAR

Os projetos deverão ser apresentados por Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam atividades de interesse público, nas áreas relacionadas aos eixos de apoio do **IISC** (*item II deste edital*), com as seguintes naturezas jurídicas:

- a) Associação ou Fundação privada;
- b) Organização religiosa que atue na área social.

Observação: não serão considerados projetos que tenham como proponentes pessoas físicas, sociedades (com fins lucrativos), organizações de cunho exclusivamente religiosos, partidos políticos, sindicatos, cooperativas, instituições do sistema “S” (SENAI, SESI, SESC, SEBRAE) e órgãos da administração pública.

IV - VALOR DO INVESTIMENTO SOCIAL

O valor máximo do projeto não poderá ultrapassar R\$ 100.000. O investimento social do **IISC** dependerá da consistência apresentada na relação entre ações, resultados esperados e orçamento.

V – COMO PARTICIPAR E PRAZOS

Enviar um projeto estruturado conforme a plataforma disponibilizada pelo **IISC** no website do **PIS** (www.iisc2020.org.br). Para enviar o projeto, basta definir o *login* e a senha, cadastrar o “perfil da organização”. Além disso, é importante que seja feito o *upload* dos documentos solicitados no formulário. Submetido o projeto via plataforma do **IISC**, a organização receberá uma mensagem de confirmação que servirá como comprovante da submissão.

As organizações deverão encaminhar o projeto, todas e informações contidas no “perfil da organização” e os documentos solicitados a partir de **30 de setembro 2019 até 20 de outubro de 2019, às 23:59hs.**

Apenas 01 (um) projeto de cada organização poderá ser aprovado.

Não serão considerados os projetos: recebidos por e-mail ou em papel, fora da plataforma do **PIS**; de organizações com projetos que não estejam em dia com a prestação de contas para o **IISC** em outras versões do **PIS**; recebidos após o prazo limite; apresentados por organizações que não cumpram os requisitos deste edital; de organizações que não apresentarem os documentos solicitados.

O **IISC** não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas em servidores, na transmissão de dados, falhas tecnológicas, em provedores de acesso ou por lentidão no servidor provocada pelo excesso de envios simultâneos de projetos e informações nos últimos dias do prazo de inscrições. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura prejudiquem ou impossibilitem o envio das propostas.

VI – O QUE PODE E O QUE NÃO PODE SER APOIADO

Importante: O **PIS** apoia somente custos relacionados ao projeto elaborado com começo, meio e fim (prazo determinado) e alinhados aos eixos descritos no item II deste edital. Ou seja, o **PIS** não apoia despesas de custeio da organização.

a) Os projetos podem solicitar apoio financeiro para:

- i. equipamentos necessários ao projeto;
- ii. recursos humanos necessários à realização do projeto;
- iii. alimentação relacionada ao projeto;
- iv. materiais pedagógicos e de consumo relacionados ao projeto;

b) Os projetos não podem solicitar apoio financeiro para:

- i. custeio da organização proponente do projeto;
- ii. aspectos administrativos da organização;
- iii. equipe fixa da organização (aqueles que prestem serviços de modo continuado nas atividades do dia-a-dia da organização e não ao projeto);
- iv. complementação de salário de equipe fixa da organização;
- v. reformas, manutenção e construção de sede;
- vi. aquisição de equipamento e mobiliário que não sejam relacionados ao projeto apresentado;
- vii. exclusivamente publicações;
- viii. aquisição de imóveis e veículos;
- ix. pesquisas e estudos acadêmicos.

Observação: O orçamento aprovado deverá ser rigorosamente cumprido ao longo da execução do projeto, sendo qualquer remanejamento solicitado uma exceção que deverá ser avaliada pelo **IISC**.

VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- i. alinhamento com as áreas de atuação consideradas estratégicas pelo **IISC** (eixos conforme item II deste edital);
- ii. consistência entre direcionamento da organização proponente, público-alvo, objetivos, atividades e resultados do projeto;
- iii. viabilidade de execução;

- iv. impacto socioambiental;
- v. metodologia de acompanhamento e avaliação;
- vi. clareza e consistência do orçamento;
- vii. replicabilidade do projeto;
- viii. potencial de influenciar políticas públicas;
- ix. qualidade da equipe do projeto.

VIII - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo deverá ser executado entre os meses de janeiro e dezembro de 2020.

IX - NÃO PREVISIBILIDADE, JULGAMENTO E RECURSOS

Situações não previstas neste processo seletivo deverão ser encaminhadas para análise e decisão da Comissão de Investimento Social do **IISC** por meio do endereço editalpis@iisc.org.br

Os projetos poderão ser aprovados, aprovados em parte ou reprovados. A eleição dos projetos é uma liberalidade do **IISC**, que selecionará os projetos que mais se aproximem e se identifiquem com seus objetivos estatutários e valores institucionais, por isso não serão aceitas quaisquer formas de recursos contra as decisões que vierem a negar apoio a projetos

Em caso de aprovação, a organização proponente assinará um Termo de Assessoramento e Investimento Social com o **IISC**.

Havendo dúvidas, não hesitem em nos contatar pelo e-mail editalpis@iisc.org.br